



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.172, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui no Município de Tatuí a Campanha Permanente “Não se Cale – o lugar é público, mas seu corpo não”, de enfrentamento ao assédio e à violência contra a mulher em espaços públicos e privados de acesso coletivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tatuí a campanha permanente “Não se Cale – o lugar é público, mas seu corpo não”, voltada à prevenção, orientação e enfrentamento ao assédio e à violência contra a mulher, especialmente em espaços públicos e privados de acesso coletivo, como transportes, bares, restaurantes, shows, eventos e estabelecimentos comerciais.

Art. 2º A campanha tem como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre o respeito ao corpo e à integridade da mulher;

II – Promover ações educativas e informativas sobre os diversos tipos de assédios e violência de gênero;

III – Incentivar denúncias e garantir canais acessíveis de atendimento;

IV – Fomentar a adesão de estabelecimentos públicos e privados à campanha, com cartazes, placas e treinamento às equipes de atendimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.172, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de dezembro de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/12/2025
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1088/AJT/CMT/25, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria da Vereadora: Rosana Nochele Pontes e Outros.